

Sessão 4.^a
Em 5 de Julho de 1830

Presidência do Sr. Bispo Capellão Mór

Aberta a Sessão com 35 Srs. Senadores, li-se, e approvou-se a Acta da anterior

Expediente

O Sr. 1.^o Secretario lio hum officio que havia recebido do 1.^o Secretario da Camara dos Srs. Deputados, remettendo o seguinte

Projecto de Lei

A Assemblia Geral Legislativa do Imperio do Brazil. Decreta:

Art.^o 1.^o Fica extinto o Juizo do Provedor, e Escrivão da Casa de Seguros das Provincias do Imperio.

Art.^o 2.^o O Contracto de Seguros fica livre de todo, e qualquer imposto.

Art.^o 3.^o Em quanto não se estabelecer o Juizo por Jurados, as questões levantadas dos contractos de Seguros, sobre as quaes as Partes não se consiliarem perante os Juizes de Paz, serão decididas por Arbitros nomeados pelas mesmas Partes, como ate agora se praticava, fazendo-se a nomeação perante qualquer Juiz do Foro commum.

Art.^o 4.^o Das sentenças arbitraes poderão ha appellaes para as Delações dos respectivos Districtos, quando a isto não obsta a expressa convenção das Partes.

Art.^o 5.^o As Justicias Ordinarias, e de Paz competem a execucao das sentenças arbitraes nos termos da Lei.

Art.^o 6.^o O actual Escrivão da Casa de Seguros, que por esta Lei se extingue, fica sendo privativo para fazer as Escripturas d'este Contracto por meio das Apolices impressas, de que actualmente se usa.

Art.^o 7.^o Por cada humo das Apolices, que devem ficar registadas no respectivo Livro de Notas, que podera ser igualmente impresso, e que sera rubricada por qualquer Juiz territorial, percibera o mesmo Escrivão a quantia de quatro centos e oitenta reis de feito.

Art.^o 8.^o Ficão revogadas todas as Leis, Alvarás, Decretos, e mais Disposições em contrario.

Saio da Camara dos Deputados em 2 de Julho de 1830 - Jon da Costa Carvalho - Presidente - Joaquim Marcellino de Brito, - 1.^o Secretario - Luiz Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque - 2.^o Secretario.

Foi a imprimir para entrar na Ordem dos trabalhos.

Primeira parte da Ordem do dia
Entraram em discussão as Emendas ao Projecto de Lei sobre a Mineração, que foram apoiadas, e se mandaram imprimir na 2.^a discussão do mesmo Projecto no anno de 1824, e a requerimento do Sr. Marquez de Inhambupe foi toda esta materia remittida de novo ás Comissões de Fazenda, e Commercio, para dar-lhes o parecer e porer em harmonia as Emendas com o Projecto, e este com o Regimento que lhe he relativo.

Segunda parte da Ordem do dia
Entrou em 2.^a discussão o Projecto de Lei apresentado este anno pela Com.^a de Legislação, para que os Derivados dos Juizes de Paz das Freguezias, ou Capellas fora das Cidades, ou Villas, sejam o mesmo tempo Tabellães nos de Notas, começando-se pelo Art. 1.^o, ao qual o Sr. Carneiro de Campos offereceu a seguinte Emenda, que foi apoiada:

„ do Art. 1.^o da Lei dos Derivados de Paz Tabellães. Supprimam-se as ultimas palavras - sem dependirem de este offim. Paço do Senado 5 de Julho de 1830. Carneiro de Campos.

Depois de sufficiente debate, passou o Art. 1.^o não sendo approvada a Emenda a elle offerecida.

Requiu-se a discussão do Art. 2.^o, e então mandaram-se a' Mesa as seguintes Emendas, que foram apoiadas:

1.^a Do Sr. Carneiro de Campos. „ do Art. 2.^o Supprima-se a palavra - gratuitamente. e offim do Art. 2.^o diga-se - ficando a' cargo dos mesmos Secretarios a depozar destes Livros,, talva a redacção. Paço do Senado 5 de Julho de 1830. Carneiro de Campos.

2.^a Do Sr. Oliveira. „ do Art. 2.^o redija-se assim: Terão para esse fim os Livros necessários, rubricados por hum dos Vereadores, os quaes, depois de findos, serão entregues aos Secretarios das Camaras para serem guardados no archivo. Sr. frei de Oliveira

Julgando-se finalmente discutida toda esta materia, passou o Art. 2.^o conforme a Emenda do Sr. Oliveira, ficando prejudicada a Emenda do Sr. Carneiro de Campos, e approvado o Projecto para passar a 3.^a discussão.

Terceira parte da Ordem do dia
Passou-se a 2.^a discussão do Projecto de Lei do anno de 1824, promovendo-se a Colonisacão de Estrangeiros.

ser, começando-se pelo Art. 1.º; o qual sem interrupção foi approvado.

Daqui a hora ficou adiada esta discussão. O Sr. Presidente marcou para Ordem do dia: em 1.º lugar continuação da discussão do Parecer da Comissão de Constituição sobre o Sr. Senador Marquês de Santo Amaro, que na Sessão de 24 de Maio do corrente anno, havia ficado adiada com humda ordem: em 2.º lugar a 1.ª e 2.ª discussão do Projecto de Lei vindo este anno da Camara dos Srs. Deputados, abolindo a Secretaria Geral do Registo das Mercês: em 3.º lugar continuação da discussão adiada pela hora, e em seguimento as mais discussões das materias já designadas na Sessão precedente.

Levantou-se a Sessão ás 2 horas da tarde.

O Bispo Capellão Mor. Presidente.

Benito Barrozo Ps. 1.º Secretario.

José Teixeira da Matta Pacellar 2.º Secretario